

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

EDITAL SEI Nº 29312055/2026 - SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor.

Pedido de Esclarecimento 07 - Recebido em 18 de maio de 2026 às 16h27min.

Questionamento 01 - *"Entendemos que a Proposta Comercial, bem como as devidas declarações e outros documentos poderão ser assinadas por meio digital devidamente validado, como chave de acesso tipo "token" ICP-Brasil. Nosso entendimento está correto?"*

Resposta: Serão aceitas assinaturas digitais, mediante validação das mesmas.

Questionamento 02 - *"Conforme itens 8.2 e 9.1 do Edital, entendemos que o envio da Proposta de Preços referente ao Anexo II, bem como toda a documentação relacionada no item "9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO" do Edital serão exigidas uma única vez apenas para o licitante vencedor após a sessão de lances e ainda mediante convocação do Pregoeiro. Nosso entendimento está correto"*

Resposta: As convocações da proposta comercial e dos documentos de habilitação se darão em momentos distintos, conforme o andamento e a fase do processo para cada item. Serão solicitadas as propostas e os documentos dos arrematantes, conforme convocação do Pregoeiro em cada fase.

Questionamento 03 - *"No modelo do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, os licitantes deverão obrigatoriamente informar marca e modelo dos veículos ofertados por escrito sob pena de desclassificação da proposta? Se sim, poderá ser ofertado mais de uma marca/modelo?"*

Resposta: A proposta atualizada deverá conter a marca e o modelo do veículo ofertado, sob pena de desclassificação, conforme regrado no subitem 8.4.4 do Edital: "**8.4.4** - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;". O edital veda cotações alternativas, devendo ser ofertado apenas uma marca e modelo por item.

Questionamento 04 - *"Entendemos que o os custos bem como a responsabilidade de abastecimento da frota serão da CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº29528716 /2026 - SAP.ARC.AUN: "**Os veículos serão recebidos e devolvidos com o tanque de combustível totalmente abastecido, conforme item 1.9.2 do Termo de Referência. "1.9.2 Os veículos serão recebidos e devolvidos com o tanque de combustível totalmente abastecido."**

Questionamento 05 - *"Sobre os procedimentos operacionais e financeiros relacionados à gestão de multas e infrações de trânsito eventualmente incorridas durante a utilização dos veículos locados, especialmente considerando que a condução será de responsabilidade exclusiva da Contratante, perguntamos se o pagamento das infrações será realizado diretamente pelo condutor/órgão atuado junto ao ente emissor; ou se o pagamento será efetuado inicialmente pela Contratada com posterior reembolso pela CONTRATANTE? Em complemento, pedimos discernir melhor sobre como será tratado o não pagamento ou atraso no pagamento dessas infrações, inclusive quanto à incidência de encargos, pontos na CNH e possíveis impactos na regularidade documental dos veículos. Tal esclarecimento é fundamental para garantir a adequada alocação de responsabilidades, mitigação de riscos operacionais e segurança jurídica entre as partes."*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº29528716 /2026 - SAP.ARC.AUN: "**A Contratante realizará diretamente o pagamento, desde que respeitados as condições do Termo de Referência, especialmente as relacionadas no tópico**

1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO: "1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO 1.8.1 As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja comunicada para as identificações dos condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto. 1.8.1.1 As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito. 1.8.1.2 Caso a CONTRATANTE não seja comunicada dentro prazo estipulado sobre as Infrações de Trânsito, não haverá qualquer hipótese de ressarcimento à CONTRATADA. 1.8.1.3 A CONTRATANTE será responsável pela indicação do condutor junto aos órgãos de trânsito. 1.8.1.3.1 As informações necessárias para indicação do condutor, quando for o caso, serão repassadas à CONTRATADA antes do prazo final de indicação, desde que requerida à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis do prazo final de indicação.""

Questionamento 06 - "Entendemos que a responsabilidade de conduzir os veículos para realização das manutenções da frota serão da CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº29528716 /2026 - SAP.ARC.AUN: **"A retirada e entrega do veículo para a realização de manutenções serão de responsabilidade da Contratada, devendo inclusive ser disponibilizado veículo reserva durante a manutenção, conforme tópico 1.6 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS do Termo de Referência: "1.6 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS 1.6.1 Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATADA. 1.6.2 As manutenções preventivas periódicas, devem ser previamente programadas, seja semestralmente ou a cada 10.000 (dez) quilômetros (ou conforme recomendação do fabricante do veículo), o que ocorrer primeiro, sendo que a retirada do veículo deve ser agendada com antecedência de pelo menos 1 (um) dia útil. 1.6.2.1 Inclui nas manutenções preventivas a troca de óleo, pneus, câmaras, filtros, reposição de fluídos, balanceamento, alinhamento, revisão do veículo, reposição do componente "ARLA", entre outras não mencionadas mais necessárias para a conservação do veículo e atendimento da legislação atual. 1.6.3 A manutenção corretiva inclui todo e qualquer problema, que envolva o pleno funcionamento do veículo e seus acessórios, incluindo substituição e/ou troca de chaves. 1.6.3.1 Caso a manutenção corretiva decorra de problemas de simples resolução (ex. troca de pneus, bateria, etc) deverá ser sanado no local em até 3 (três) horas após a comunicação, ou, caso a resolução seja complexa o veículo deverá ser retirado pela CONTRATADA para manutenção, dentro do mesmo prazo; 1.6.4 Nos casos de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva; 1.6.5 A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus sob suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas.""**

Questionamento 07 - "Entendemos que o os custos bem como a responsabilidade de conduzir os veículos para realização das lavagens periódicas da frota serão da CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº29528716 /2026 - SAP.ARC.AUN: **"Sim, contudo a Contratada deverá fornecer à Contratante 2 tickets por mês para a realização da lavagem e higienização do veículo, conforme item 6.3.8 do Termo de Referência: "6.3.8 Fornecer 2 tickets, até o dia 5 (cinco) de cada mês, de lavagem e higienização para cada veículo, em local que atenda a legislação ambiental vigente, e que esteja na região centralizada deste município." Via de regra, os veículos serão encaminhados para lavagem e higienização duas vezes ao mês."**

Questionamento 08 - "Apesar da contratação decorrente deste certame ser na modalidade sem franquia de quilometragem (KM livre), perguntamos: qual a média de KM rodado por veículo/mês? Somentamos que esta informação é fundamental na composição dos custos e sua consequente equalização perante as propostas dos licitantes."

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº29528716 /2026 - SAP.ARC.AUN: **"A quilometragem mensal estimada é de 3.000 km, calculada com base na rodagem global da frota. Ressalta-se que este valor representa apenas uma média estimada, podendo haver oscilações na quilometragem percorrida individualmente entre os veículos. Tal média estimada também pode variar com o aumento da demanda, ou seja, com a necessidade do município."**

Questionamento 09 - "Em substituição a apólice de seguro, a CONTRATADA poderá executar o contrato na

modalidade AUTOSEGURO, arcando de forma autônoma com todas as coberturas previstas em edital, sem a contratação deste tipo de serviço com seguradora?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº29528716 /2026 - SAP.ARC.AUN: **"Não há previsão de auto seguro para obrigação de seguro, pois o veículo deve atender as especificações do edital, conforme tópico "1.5 SEGURO VEICULAR" do Termo de Referência: 1.5 SEGURO VEICULAR 1.5.1 Todos os itens devem possuir seguro veicular, que serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e devem possuir no mínimo as coberturas abaixo:**

Coberturas	Importâncias seguradas	Valor de Indenização
c.1	Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
c.2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
c.3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
c.4	Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
c.5	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.6	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.7	Assistência 24 horas completa	
c.8	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

1.5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa:

a) Remoção do veículo, guincho, pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado;

b) Fornecer veículo reserva, por até 15 (quinze) dias;

1.5.3 Em caso de sinistro a CONTRATANTE providenciará a comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência."

Questionamento 10 - "Entendemos que do item 01 ao item 04 - LOCACAO DE VEICULO - 5 PESSOAS podem ser ofertados modelos do tipo SEDAN. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº29528716 /2026 - SAP.ARC.AUN: **"Sim, desde que respeitada as condições do Edital e seus anexos."**

Questionamento 11 - "No item 04, entendemos que o suporte de escada pode ser do tipo simples/fixo. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, solicitamos fornecer descrição técnica do implemento a ser instalado."

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº29528716 /2026 - SAP.ARC.AUN: **"Sim, desde que respeitada as condições do Edital e seus anexos."**

Questionamento 12 - "No item 05 que pode um SUV do tipo HÍBRIDO "SEM PLUG IN", caso a licitante não encontre modelo disponível no mercado nacional: A) podemos ofertar modelo HÍBRIDO DO TIPO PLUG IN?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº29528716 /2026 - SAP.ARC.AUN: **"Não, devem ser respeitadas as condições do Edital e seus anexos, neste caso o veículo deverá ser "híbrido sem plug in"."**

Questionamento 13 - "B) Será aceito modelo com mínimo de 160mm de vão livre de solo para que o veículo Corolla Cross Hybrid seja aceito?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29486196/2025 - SAP.ARC.AUN: **"Não, devem ser respeitadas as condições do Edital e seus anexos, neste caso o veículo deverá ter minimamente 200 mm de distância entre vão livre (solo/eixo)."**

Questionamento 14 - "C) Será aceito veículo SUV do tipo MHEV - Mild Hybrid / Híbrido Leve para este

item?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº29528716 /2026 - SAP.ARC.AUN: **"O veículo deverá atender as especificações do Termo de Referência."**

Questionamento 15 - *"No item 10, solicitamos revisão quanto à exigência referente ao volume mínimo do compartimento de carga de 1.100 litros para as caminhonetes cabine dupla 4x4. Após análise técnica do mercado nacional de veículos zero quilômetro atualmente comercializados no Brasil, verifica-se que modelos amplamente utilizados em operações públicas e corporativas, tais como Toyota Hilux (aprox. 1.000L), Mitsubishi Triton (aprox. 1.046L) e Chevrolet S10 (aprox. 1.061L), não atendem ao volume atualmente exigido, restringindo significativamente a competitividade do certame e reduzindo a participação de fabricantes tradicionais e amplamente consolidados no segmento. Tal condição pode acarretar aumento do custo da contratação para a Administração Pública, em razão da limitação do universo competitivo, além de configurar possível direcionamento indireto de marca/modelo. Diante disso, visando ampliar a competitividade, preservar a vantajosidade econômica e garantir maior aderência à realidade do mercado automotivo nacional, sugerimos a revisão do requisito para volume mínimo de caçamba de 1.000 litros, podendo ser adicionado a exigência de motorização mínima de 2.4 litros, de modo a assegurar desempenho operacional compatível com a finalidade pretendida pela Administração sem impor restrição excessiva ao mercado."*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº29528716 /2026 - SAP.ARC.AUN: **"O mercado automotivo brasileiro é dinâmico e oferece modelos que atendem plenamente ao requisito de volume superior a 1.100 litros, como por exemplo, a Ford Ranger (1.186L) e a Volkswagen Amarok (1.280L), Fiat Titano (1.220L), entre outras."**

Questionamento 16 - *"Para o item 11, entendemos que modelo do tipo Fiat Strada não atende às exigências tendo em vista que é solicitado caminhonete cabine dupla do tipo "médio". Nosso entendimento está correto?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise de Requisição de Compras - Área de Unificação de Compras, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº29528716 /2026 - SAP.ARC.AUN: **"O veículo deverá atender as especificações do Termo de Referência."**

Pércia Blasius Borges

Pregoeira

Portaria nº 513/2025



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 21/05/2026, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29545737** e o código CRC **00AA29FF**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.089112-3

29545737v22